



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Eng.º Paulo de Frontin
Gabinete do Prefeito

- LEI MUNICIPAL Nº 333/89 -

" DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE
VERBAS ORÇAMENTÁRIAS. "

À CÂMARA MUNICIPAL DE ENGº PAULO DE FRONTIN, Decreta e Eu,
JURANDY BARBOSA DA PAIXÃO, Sanciono e Promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir
crédito na importância de Rcz\$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e
tres mil cruzados novos), para Suplementar as seguintes dotações
em vigor:

PODER LEGISLATIVO

PLENÁRIO DA CÂMARA

3111-01	Subsídio dos Vereadores	16.865,00	
			16.865,00

SECRETARIA DA CÂMARA

3111-03	Pessoal Civil	11.635,00	
3120-00	Materiais de Consumo	1.000,00	
3131-00	Remuneração S.Pessoais	10.000,00	
3132-00	Outros S. e Encargos	30.000,00	
			52.635,00
			69.500,00

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

3132	Outros S. e Encargos	15.000,00	
			15.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3120	Material de Consumo	5.000,00	
3132	Outros S. e Encargos	20.000,00	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Eng.º Paulo de Frontin
Gabinete do Prefeito

SECRETARIA DE FAZENDA

3120	Material de Consumo	3.000,00	
3131	Remuneração S.Pessoais	7.000,00	
3132	Outros S.Encargos	5.000,00	
3280	PASEP	1.000,00	
			16.000,00

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

3111	Pessoal Civil	80.000,00	
3120	Material de Consumo	5.000,00	
3131	Remuneração S.Pessoal	3.500,00	
3254	Apoio Financ.Estudante	5.000,00	93.000,00

SECRETARIA SAÚDE PROMOÇÃO SOCIAL

3111	Pessoal Civil	20.000,00	20.000,00
------	---------------	-----------	-----------

SECRETARIA OBRAS SERVIÇOS URBANOS

3120	Material de Consumo	30.000,00	
3131	Remuneração S.Pessoal	2.000,00	
3132	Outros S.Encargos	12.000,00	44.000,00

Art. 2º - Para suprimimento do que trata o Artigo anterior, serão utilizadas, consoante disposição do Artigo 43, II § 3º da Lei nº 4320 de 17 de Março de 1964, os recursos provenientes do excesso provável de arrecadação, segundo a tendência do exercício conforme quadro demonstrativo abaixo:

1 - Receita prevista para o Exercício de 1989 -	310.000,00
2 - Receita arrecadada no período de Jan/Out/89	1.496.462,73
3 - Receita arrecadada no exercício de 1988	
1º Período Jan/Out	99.418,96
2º Período Nov/Dez	76.399,00
	175.817,96

I - Cálculo da taxa de Incremento (ti)

$$\begin{aligned} ti &= 1^\circ \text{ Período de 1989} : 1^\circ \text{ Período de 1988 ou} \\ &1.496.462,73 : 99.418,96 = 1505\% \\ ti &= 1505\% - 100\% = 1405\% \end{aligned}$$

II - Cálculo da provável arrecadação do 2º Período de 1988



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Eng.º Paulo de Frontin
Gabinete do Prefeito

III - Demonstração do provável excesso de arrecadação

Receita prevista para 1989 310.000,00

MENOS

A - Arrecadação do dia 01.01 à 31.10.89=1.496.462,73

B - Arrecadação do dia 01.11.à 31.12.88

Aplicação a taxa de incremento (ti) 1.149.804,95 2.646.267,6

C - Excesso provável de arrecadação 2.336.267,6

MENOS

Dec. nº 06 de 06.03.89 30.000,00

Dec. nº 07 de 06.03.89 120.000,00

Dec. nº 11 de 31.03.89 46.500,00

Dec. nº 12 de 31.03.89 47.341,10

Dec. nº 14 de 25.04.89 235.000,00

Dec. nº 16 de 22.06.89 170.000,00

Dec. nº 17 de 24.07.89 598.030,00

Dec. nº 19 de 28.08.89 240.000,00

Dec. nº 25 de 29.09.89 500.000,00 1.986.871,1

D - Saldo disponível 349.396,5

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Engenheiro Paulo de Frontin, 11 de Novembro de 1989.

Cel. PM. 
Prefeito Municipal